



## **Freguesia de Almagreira**

# **REGULAMENTO DA HASTA PÚBLICA PARA MADEIRA DE EUCALIPTO**

## **Artigo 1.º**

### **(Entidade Pública Alienante)**

A entidade pública alienante é a Freguesia de Almagreira Pessoa Coletiva de Direito Público com o NIPC 507946545, com sede na Rua do Rossio nº10, 3015-004 Almagreira, e endereço eletrónico geral@freguesia-almagreira.pt;

## **Artigo 2.º**

### **(Objeto da hasta pública)**

A presente hasta pública tem por objeto a alienação a título oneroso de madeira de eucalipto, com mais de 12 anos com DAP de 15 a 50 cm (Parcela I e Parcela II).

## **Artigo 3.º**

### **(Publicitação da hasta pública)**

A hasta pública para alienação de madeira de eucalipto, identificada no artigo 2º, será precedida de publicação de anúncio no sítio da Internet [www.freguesia-almagreira.pt](http://www.freguesia-almagreira.pt), missas, capelas, e Edital afixado em lugares de estilo.

## **Artigo 4º**

### **(Consulta do Regulamento da hasta pública)**

- 1 - O Regulamento da presente hasta pública e o Edital encontram-se disponíveis para serem descarregados no sítio da Junta de Freguesia de Almagreira na internet ([www.freguesia-almagreira.pt](http://www.freguesia-almagreira.pt)).
- 2 - Os interessados podem consultar o processo e solicitar uma cópia do mesmo na sede da Junta de Freguesia de Almagreira, na Rua do Rossio n.º 10, 3015-004 Almagreira, desde a data da publicação do Edital até às 12 horas do dia 23 de dezembro de 2025, nos dias uteis no horário de expediente.

## **Artigo 5.º**

### **(Data e hora para exame do bem alienar)**

1- A Madeira de Eucalipto, objeto da presente alienação por hasta pública, poderá ser observada pelos interessados, devendo para o efeito, manifestar tal intenção por escrito ou ainda presencialmente junto da Sr. Tesoureiro da Junta de Freguesia, Luís da Mota Silva (919509897), com a antecedência mínima de um dia útil.

## **Artigo 6º**

### **(Requisito e condições)**

- 1 - São admitidos à hasta pública todos os interessados ou os seus representantes legais, credenciados para o efeito.

2 - Todos os Interessados devem apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do cartão de identificação fiscal
- b) Fotocópia do documento de identificação, caso o interessado seja uma pessoa singular;
- c) Certidão da constituição da empresa retirada do Portal da empresa, caso o interessado seja uma pessoa coletiva;
- d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- e) Comprovativo da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social.

**Artigo 7.º**  
**(Valor base de licitação)**

O valor base para licitação é de €25.000,00 (vinte cinco mil euros).

**Artigo 8.º**  
**(Critério da adjudicação)**

O critério da adjudicação é o valor de licitação mais elevado.

**Artigo 9º**  
**(Ato Público da hasta pública)**

1 - O Ato Público realizar-se-á às 16:30 horas do dia 23 de dezembro de 2025, na sede da Junta de Freguesia de Almagreira, sita na Rua do Rossio n.º 10, 3015-004 Almagreira, perante a comissão designada para o efeito.

2 - Só podem intervir no Ato Público os concorrentes e seus representantes legais, bastando, para tanto, que exibam os respetivos documentos de identificação ou no caso de ter sido nomeado um procurador, que este apresente a procuração emitida pela pessoa individual ou coletiva que o credencia com poderes bastantes para licitar.

3 - Os concorrentes, antes do início do Ato público, devem apresentar a documentação exigida no artigo 6º do presente Regulamento, sob pena de exclusão do mesmo.

4 - A praça inicia-se com a identificação do objeto da hasta pública, seguindo-se o período de abertura de propostas recebidas, a adjudicação será efetuada de acordo com o preço mais elevado, face ao preço base anunciado no Edital de publicação (25.000,00€).

5 - No caso de aparecerem propostas de igual valor, proceder-se-á à licitação verbal, entre os mesmos, com base no melhor preço proposto sendo os lances subsequentes no valor mínimo de 100,00€ (cem euros).

6 - A licitação termina quando o Presidente da Comissão da hasta pública tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

- 7 - Não havendo nenhuma proposta, considera-se o ato público deserto.
- 8 - Terminada a abertura de propostas, é elaborada a ata do ato público que será submetida a aprovação pelo órgão executivo da Junta de Freguesia de Almagreira.
- 9 - As deliberações tomadas durante o ato público consideram-se, para os devidos efeitos, notificadas aos interessados, nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.

**Artigo 10º**  
**(Adjudicação provisória)**

- 1 - Terminada a abertura das propostas, proceder-se-á à adjudicação provisória ao concorrente que apresentou o valor mais elevado.
- 2 - O adjudicatário deverá proceder ao pagamento a pronto da totalidade do valor pelo qual o bem foi arrematado, até ao terceiro dia corrido após o Ato Público, por transferência bancária para a conta do IBAN (PT50 0035 0624 00003900030 31 CGD) da Junta de Freguesia.
- 3 - No caso de desistência ou do não pagamento do preço da proposta apresentada no prazo indicado no número anterior, a Comissão da hasta pública pode adjudicar a alienação do bem ao concorrente que ficou classificado em segundo lugar.
- 4 - O ato de adjudicação pode ser anulado ou suspenso se forem detetadas irregularidades que afetem a legalidade do ato ou se existirem fundados indícios de conluio entre os concorrentes.

**Artigo 11.º**  
**(Reclamações)**

As eventuais reclamações são dirigidas à Junta de Freguesia de Almagreira, no prazo de 3 dias, a qual decidirá em definitivo.

**Artigo 12º**  
**(Levantamento do bem)**

- 1 - Correrá por conta do adjudicatário qualquer despesa relativa ao levantamento do bem arrematado, assim como a despesa inerente à alteração do registo de propriedade.
- 2 - O adjudicatário deverá proceder ao corte do bem adquirido até 31 de maio de 2026, sob pena de perder o direito ao mesmo.

**Artigo 13.º**  
**(Disposições finais)**

- 1 - Sem prejuízo da participação às autoridades competentes para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

2 - A entidade alienante pode a qualquer momento anular o procedimento de Hasta Pública, sempre que por circunstâncias imprevisíveis ou outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

3 - Em tudo o que for omissis, aplicam-se ao presente regulamento a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atualizada, o Código do Procedimento Administrativo publicado pelo Decreto-Lei n.º 307/94 de 21 de dezembro.

Almagreira, 12 de dezembro de 2025